



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

CONTRATO Nº: 00084/2022-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220802PP00023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E A ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475 - ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 32.247.659/0001-33, neste ato representado por Marcos Allan Melo Leite, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aline Bernardo da Silva, 08, Roger - João Pessoa - PB, CPF nº 012.116.724-09, Carteira de Identidade nº 2188447 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES.

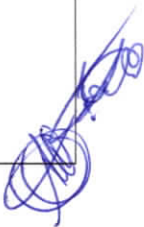
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 264.935,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	SOM TIPO 1: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DE EFEITO, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD -20DB E GRÁFICOS 31 BANDAS NAS SAÍDAS; 04 CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA DE 1000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUENCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04 MICROFONES COM FIO BETA; 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01 NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER ; 12 PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	DIÁRIAS	10	2.100,00	R\$ 21.000,00

3	SOM TIPO 3: PA 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAU DSTACKED + 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01- MULTICABO DE 48 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS 01- MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 01-FRONT FILL COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR 01-TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR 01- MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01-SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA 01- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 HACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO 01- SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA DE 1X15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 HACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL 01-MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR [SOLADO DE 10.000 WATT.	DIÁRIAS	4	7.400,00	R\$ 29.600,00
4	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO E 2X1 METROS, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR A FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO. PROTEGER EQUIPAMENTOS PERMITINDO A VISIBILIDADE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	DIÁRIAS	150	34,90	R\$ 5.235,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA. NAS TENSÕES 110 E 220V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIAS	5	2.500,00	R\$ 12.500,00
6	PALCO 12,00X 10,00 MT: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 12 (FRENTE) X 10 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS TENSIONADA. FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS P50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO,	DIÁRIAS	5	5.780,00	R\$ 28.900,00



	FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20 MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. DUAS TORRES DE ALUMÍNIO EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PA DE SOM TIPO FLY, COM DIMENSÕES DE 10,00M ALTURA, 1,50M LARGURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA. HOUSEMIX 05 X 05 METROS, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. 02 UND, CAMARIM 05X 05M, COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADOS PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3"X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, A CADA 12 M2, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 04 (QUATRO) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 16.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. COBERTURA EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS.				
7	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08M X 06M (OITO POR SEIS METROS): COM 1,80 METROS DE PISO AO SOLO COBERTO COM 7 METROS DE PISO AO TETO PERFAZENDO A ALTURA TOTAL 8,80 METROS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB INCLUSO NA DIÁRIA.	DIÁRIAS	4	3.380,00	R\$ 13.520,00
8	LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA, MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM O CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, INCLUSOS NA DIÁRIA.	UND	5	1.900,00	R\$ 9.500,00
9	ESTRUTURA EM GRID: METRO LINEAR, GRID EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, PARA MONTAGEM DE PORTAIS E PÓRTICOS, PARA DIVULGAÇÃO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADA.	METROS	150	58,00	R\$ 8.700,00
10	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE- 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL (OU SIMILARES COM O MESMO NÚMERO DE CANAIS) COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 10 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 2 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM. FILTROS. 5 ELIPSOL DAIS, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180° 06 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 12 MOVING HEAD 7R. TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADORES. 6 MINEM BRUT DE 06 LAMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 40 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FIXAÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIAS	4	5.750,00	R\$ 23.000,00
11	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: PAINEL DE LED DE P6MM, MEDINDO 4,00M X 3,00M, MAIS 14 PLACAS DE LED P10 (14M X 1M, PARA TESTEIRA, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS	DIÁRIAS	5	5.800,00	R\$ 29.000,00

	DE 6MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE AUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 02 CÂMERAS (FILMADORA) HDV, COM 1.5 (UM PONTO CINCO) LUMENS, TRIPIÉ ESPECÍFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. MESA DE CORTE E EFEITO PARA VÍDEO COM O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V) COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW.				
12	FECHAMENTO: FECHAMENTO COM METALON GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,00M X 2,00M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO	150	38,20	R\$ 5.730,00
13	PISO MODULAR: PISO EM MADEIRA MEDINDO 02X01, BASE DE FERRO COM ALINHAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	150	55,00	R\$ 8.250,00
14	LOCAÇÃO DE MINI TRIO, MONTADO E INSTALADO EM CAMINHÃO TIPO F4000, D40 OU MODELO SIMILAR COM O MÍNIMO DE 12 (DOZE) GRAVES E 12 (DOZE) MÉDIOS, MESA DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS, MICROFONES E CABOS RETORNOS PARA TODOS OS INSTRUMENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) WATTS, COM GERADOR INTERNO E MONITOR CAPAZ DE ATENDER GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E TODOS OS ITENS PARA SEU FUNCIONAMENTO.	HORAS	100	170,00	R\$ 17.000,00
15	TABLADO 10X20 Q50 EM ALUMÍNIO VÃO LIVRE RETANGULAR, COM COBERTURA COM 2 PAS MEDINDO 3M CADA UM, DE ACORDO COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO DE SOM QUE SERÁ UTILIZADO, HOUSE MIX COM PRATICÁVEL MESA DE SOM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1M E A MÁXIMA DE 2M. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, INCLUSOS NA DIÁRIA	M²	150	150,00	R\$ 22.500,00
16	TENDA 10X10	Diária	5	3.800,00	R\$ 19.000,00
17	LOCAÇÃO DE CAMARINS OCTANORME	Diária	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
				Total:	R\$ 264.935,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[Handwritten signature]

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: **4 (quatro) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

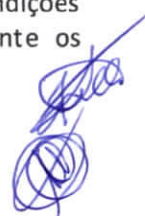
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

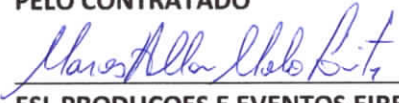
São Miguel de Taipu - PB, 29 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO


ESL PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
MARCOS ALLAN MELO LEITE
012.116.724-09